



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.219

Sumário

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL	1
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020.....	1
LEI Nº 1191.....	2
DATA: 29/09/2020.....	2
LEI Nº 1192.....	2
DATA: 29/09/2020.....	2
DECRETO Nº 2561.....	3
DATA: 29/09/2020.....	3
DECRETO Nº 2562.....	4
DATA: 29/09/2020.....	4

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através do Decreto **2463/2020 de 10 de Janeiro de 2020**, bem como, parecer favorável da Procuradoria geral do município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão considerando vencedor da licitação Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Ginásio Municipal de Esportes**, a licitante **LUANA CARINA GAZOLLA VOLPIANO CONSTRUTORA CNPJ 36.364.997/0001-06** com o valor cotado equivalente ao total de **R\$ 176.567,37 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)**.

2 - Através do presente termo, fica **ADJUDICADO** a empresa, **LUANA CARINA GAZOLLA VOLPIANO CONSTRUTORA CNPJ 36.364.997/0001-06** com o valor cotado equivalente a um total de **R\$ 176.567,37 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)**, o objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº004/2020.

Diamante do Sul, 29 de Setembro de 2020.

Fernando Maximiliano Risso
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATANTE: Município de **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Getúlio Vargas, s/n Diamante do Sul, inscrito no CGC/MF nº 95.595.120/0001-95, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Fernando Maximiliano Risso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.266.628-5 e do CPF/MF nº 925.279.909-59, e

CONTRATADA: **LUANA CARINA GAZOLLA VOLPIANO CONSTRUTORA CNPJ: 36.364.997/0001-06**.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Reforma do Ginásio Municipal de Esportes**.

VALOR: **R\$ 176.567,37 (Cento e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)**. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
27.812.2701.1072 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02800 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio financeiro aos municípios - AFM
02810 e 00802 1005/03/01/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Setembro de 2020.

FORO: Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná.

Diamante do sul, 29 de Setembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.219

LEI Nº 1191 DATA: 29/09/2020

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1014, de 24/08/2017, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n.º 1150, de 16/09/2019, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2020, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais):

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.1001.2.069 MANUTENÇÃO CUSTEIO SUS – COVID 19

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 200.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 50.000,00

REC 01019 Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Coronavírus (COVID 19).....R\$ 250.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a conta de receita Nº 17.18.03.91.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO

SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Fernando Maximiliano Risso
Prefeito Municipal

LEI Nº 1192 DATA: 29/09/2020

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder

Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2020, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 342.400,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais):

03– SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 244.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 74.000,00

FONTE: 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

07– SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-033 – Fundo Municipal de Saúde

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.219

31.90.13.00.00 – Obrigações

Patronais.....R\$ 1.100,00

FONTE: 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º.

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-054 – Manutenção Departamento de Assistência Social

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações

Patronais.....R\$ 3.300,00

FONTE: 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º.

TOTAL DA

SUPLEMENTAÇÃO.....R\$

342.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado as seguintes contas de receitas, nº **17.18.99.11.99.03.00.00.00 - OUTRAS**

TRANSFERENCIAS DA UNIÃO AUX PFEC INCISO II no valor de R\$ 174.866,48 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), **17.18.99.11.99.05.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO MP-938/2020** no valor de R\$ 143.133,52 (cento e quarenta e três mil cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), nº

17.18.99.11.99.04.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - AUX PFEC INCISO I, no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

TOTAL DO EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO.....R\$ 342.400,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Fernando Maximiliano Risso

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2561

DATA: 29/09/2020

Súmula: Inclui meta no Plano

Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e Lei Municipal nº. 1191/2020 de 29/09/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 1014, de 24/08/2017, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 1150, de 16/09/2019, no programa nº 10.01 – Saúde de Verdade, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2020, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais):

07 SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.1001.2.069 MANUTENÇÃO CUSTEIO SUS – COVID 19

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 200.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R\$ 50.000,00

REC 01019 Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – Coronavírus (COVID 19).....R\$ 250.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.219

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado a conta de receita Nº 17.18.03.91.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Fernando **Maximiliano Risso**
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2562 DATA: 29/09/2020

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e a Lei Municipal nº 1192/2020 de 29/09/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2020, nas seguintes dotações, no valor de R\$ 342.400,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais):

03– SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 244.000,00

31.90.13.00.00 – – Obrigações Patronais.....R\$ 74.000,00

FONTE: 3 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.

07– SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-033 – Fundo Municipal de Saúde

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

31.90.13.00.00 – – Obrigações Patronais.....R\$ 1.100,00

FONTE: 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º.

09– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-054 – Manutenção Departamento de Assistência Social

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

31.90.13.00.00 – – Obrigações Patronais.....R\$ 3.300,00

FONTE: 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 342.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado as seguintes

contas de receitas, nº **17.18.99.11.99.03.00.00.00 - OUTRAS**

TRANSFERENCIAS DA UNIÃO AUX PFEC INCISO II no valor de R\$ 174.866,48 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e

oito centavos), **17.18.99.11.99.05.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO MP-938/2020** no valor de R\$ 143.133,52 (cento e quarenta e três mil cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), nº

17.18.99.11.99.04.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - AUX PFEC INCISO I, no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 342.400,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020

ANO:
IX

EDIÇÃO Nº: 1.219

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Fernando Maximiliano Risso
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)